

[Imprimir](#)

Informações sobre Pagamento de Proventos

Nome do Fundo:	Fundo de Investimento Imobiliário RBR Crédito Imobiliário Estruturado	CNPJ do Fundo:	30.166.700/0001-11
Nome do Administrador:	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM	CNPJ do Administrador:	59.281.253/0001-23
Responsável pela Informação:	João Pedro de Almeida	Telefone Contato:	(11) 3383-3102
Data da Informação:	10/05/2024	Ano:	2024

Código ISIN:	BRRBRYCTF004	Código de negociação:	RBRY11	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação “com” direito ao provento)				10/05/2024	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,95	
Data do pagamento				17/05/2024	
Período de referência				Abril-2024	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Código ISIN:	BRRBRYR16M14	Código de negociação:	RBRY13	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação “com” direito ao provento)				10/05/2024	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,682905372	
Data do pagamento				17/05/2024	
Período de referência				Abril-2024	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Código ISIN:	BRRBRYR17M13	Código de negociação:	RBRY15	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação “com” direito ao provento)				10/05/2024	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,60003528	
Data do pagamento				17/05/2024	
Período de referência				Abril-2024	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.